



## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - CEP 50.050-450 | Fone: (81) 3301.1216  
Gabinete do Vereador Ivan Moraes

---

EMENDA MODIFICATIVA Nº \_\_\_\_\_/2021 AO PROJETO DE LEI DO  
EXECUTIVO Nº 09/2021

Modifica o artigo 11 do Projeto de Lei do  
Executivo nº 09/2021, que Institui a política  
municipal de cultura de paz e justiça  
restaurativa do recife

Art. 1º Modifique-se os incisos III e XII do artigo 11 do Projeto de Lei do  
Executivo nº 09/2021, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 11 Compete à Secretaria Municipal responsável pela política  
de Segurança Urbana:

.....

III – ampliar, **em parceria com os núcleos comunitários de  
mediação de conflitos**, os espaços de prevenção à violência,  
prioritariamente nas áreas de maior vulnerabilidade social, que  
ofereçam programas nas áreas da educação, cultura, esporte e  
lazer, e neles disseminar as práticas restaurativas;

.....

XII - constituir espaço de participação cidadã, através de práticas  
circulares nos compaz, na Rede de Bibliotecas pela Paz, e **nos  
núcleos comunitários de mediação de conflitos**, para crianças,  
adolescentes e jovens, pessoas idosas, pessoas com deficiência,  
entre outros;”



## **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - CEP 50.050-450 | Fone: (81) 3301.1216  
Gabinete do Vereador Ivan Moraes

---

### **JUSTIFICATIVA**

O Projeto de Lei do Executivo nº 09/2021 é um importante instrumento para criação de uma política de resolução de conflitos de forma não violenta, buscando garantir que o combate à violência se dê nos ditames dos Direitos Humanos e com foco na prevenção.

Contudo, faz-se necessário que algumas alterações sejam feitas ao Projeto. É preciso que, na busca pela solução não violenta dos conflitos se dê espaço e destaque às atuações de grupos já existentes em nosso município que trabalham com mediação de conflitos.

Como exemplo, podemos citar o trabalho das comunidades que compõem o bairro de Santo Amaro, que vêm se mobilizando e constituindo redes internas e conexões com sujeitos e redes externas ao território para realizar ações de mediação de conflito, prevenção da violência e promoção da cultura da paz. Nessas redes estão organizações de base comunitária, como as associações de moradores, o conselho tutelar, organizações não-governamentais de direitos humanos, como Adolescer, Ruas e Praças, o Fórum de Juventudes e tantas outras.

A professora Valdênia Brito Monteiro nos alerta para a necessidade de que a mediação de conflitos deva ser um processo que envolva o aprendizado e responsabilização dos envolvidos e da comunidade local afetada, compreendendo que a resolução de um bem é coletivo e, por isso, deve abranger uma coletividade que proporcione um mínimo de significação comum para todos os integrantes daquela comunidade, permitindo-lhes um entendimento da representação daquele lugar e dos códigos culturais e políticos que o qualificam:



## **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - CEP 50.050-450 | Fone: (81) 3301.1216  
Gabinete do Vereador Ivan Moraes

---

“Destaque-se que o sentimento de pertença de determinado grupo é o que leva o diálogo a ser frutífero para a realização de trabalhos na garantia de direitos e proporcione um sentido à prática”<sup>1</sup>

Diante do exposto, pedimos aos/às nobres colegas parlamentares o apoio para a aprovação da presente emenda.

Sala de Comissões da Câmara Municipal do Recife, 08 de abril de 2021.

**IVAN MORAES FILHO**

**VEREADOR**

---

<sup>1</sup> MONTEIRO, Valdênia B. Mediação Coletiva: uma construção à luz dos direitos humanos. In: Diálogo, Mediação e Justiça Restaurativa: cultura de paz. Recife, editoria Universitária da UFPE, 2012, p. 115.